



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 740/86.

DE 08 DE ABRIL DE 1.986.

"QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder através de licitação a alienação do terreno urbano, de propriedade do Município, localizado no Loteamento Dona Carmelia, lote Nº 08, Quadra E, medindo 604,18 m<sup>2</sup>.

PARÁGRAFO ÚNICO- O preço mínimo para a alienação será de CZ\$15.000,00(quinze mil cruzados).

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a LEI Nº 624/82 de 28/09/82.

P.M. de Taquarituba, 08 de abril de 1.986.

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretaria